



#### EDITAL FMS N° 005 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para provimento de cargos públicos em caráter temporário e para emprego público para o cargo de agente comunitária de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba(SC).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com inscrição no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, sediado à Avenida XV de Novembro, 223, em Joaçaba – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município GEORGEO ALMEIDA ME APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.
- 1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento do cargo público de provimento temporário a ser ocupado na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame <a href="www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a> para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

# II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o cargo do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Joaçaba, do dia 10/09/2018 até às 16:00 hrs do dia 24/09/2018, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
  - 2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
  - 2.1.2. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) <u>VÁLIDO</u> o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do seletivo, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
  - 2.1.3. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Recursos Humanos, no horário das **13:00 às 16:00 horas**, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais.
  - 2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.
- 2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, horário inadequado, prazos já expirados conforme diretrizes estabelecidas em Edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentado-lo no local de realização das provas caso houver qualquer intercorrência no dia.
- 2.3.1. O candidato que não portar junto no dia da realização da prova os documentos citados acima perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam a vir acontecer momentos antes que antecedem a realização das provas.







2.4. O candidato deverá, <u>no período das inscrições</u>, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior	R\$ 120,00	Cento e Vinte Reais.
Ensino Médio / Técnico	R\$ 100,00	Cem Reais.
Ensino Fundamental	R\$ 50,00	Cinquenta Reais.

- 2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de <u>doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea</u> desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo V, sob pena de não ser acatado após esta.
- 2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea.
- 2.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis conforme Anexo V, para contestação dos requerimentos indeferidos.
- 2.9 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.
- 2.10. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
  - 2.10.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea;
  - 2.10.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano corrente, considerando-se SOMENTE DOAÇÕES COM DATAS ANTERIORES A ABERTURA DESTE EDITAL.
  - 2.10.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, enviando-se OBRIGATORIAMENTE via SEDEX/AR, para o seguinte endereço:

ASSUNTO: EDITAL PS 05/2018 – PROCESSO SELETIVO – FMS JOAÇABA GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

- 2.11. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.
- 2.13. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a> na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de







inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição <u>DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E</u> MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.13.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, OBRIGATORIAMENTE nas agências da Caixa Econômica Federal.

- 2.14 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.15. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.
- 2.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.17. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.
- 2.18. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas, que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa, através do e-mail contato@aprendersc.com.br, anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da Guia Bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

## III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 19/98, de 31 de agosto de 1998.
- 3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
- 3.3. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VII a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM Rua Duque de Caxias, 844 Edif. Dona Olga Centro Joaçaba/SC 89.600-000.
- 3.4. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.
  - 3.4.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.







- 3.5. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.
- 3.6 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 3.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição (exclusivamente durante o período de inscrição), não declarar essa condição.
- 3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição (exclusivamente durante o período de inscrição).
- 3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição (exclusivamente durante o período de inscrição), apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte conforme ANEXO VII.
- 3.11. O candidato com deficiência que não requerer e não comprovar a condição especial na forma da legislação vigente (exclusivamente durante o período de inscrição), não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 3.12. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.
- 3.14. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

## IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no endereço eletrônico www.joacaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br no link correspondente ao município de Joacaba.
- 4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
  - 4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.
- 4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.
  - 4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site <a href="www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a> no link correspondente ao município de Joaçaba que deverá ser encaminhado eletronicamente (e-mail) após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar de forma digitalizada o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="contato@aprendersc.com.br">contato@aprendersc.com.br</a>.







### V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pela Lei Complementar n.º 97/2005 a qual dispõe sobre contratações temporárias, tendo como regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social.
- 5.2 Para o cargo de agente comunitária de saúde, as mesmas tem a contratação por emprego público regulamentado pela LC n. 140/2007, tendo vínculo empregatício regido pela CLT, sendo regidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

### VI - DAS PROVAS

- 6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos e titulação conforme preconize o item do presente Edital.
- 6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.
- 6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.
- 6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no PRÉDIO DO CERT Centro Educacional Roberto Trompowsky Avenida Santa Terezinha, 49, Centro Joaçaba SC, com início das provas as 08:30 hrs.
  - 6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Saúde poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site <a href="https://www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a>
  - 6.4.2 <u>É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.</u>
- 6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.
- 6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1
- 6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.







6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

# 6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

- 6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
- 6.12. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 6.13. Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
  - 6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato
  - 6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de prova com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de prova.
- 6.14. No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
- 6.15. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.
- 6.16. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.
- 6.17. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.
- 6.18. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar a sua prova e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.
- 6.19. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

## VII – DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Legislação Municipal e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.
- 7.2. A prova de conhecimentos para todos os cargos será objetiva e constará de 20 (vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.
- 7.3. A pontuação de cada disciplina será em conformidade com o quadro abaixo:







DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Língua Portuguesa	05	0,44	2,20
Conhecimentos Matemática	05	0,39	1,95
Conhecimentos Legislação Municipal	05	0,37	1,85
Conhecimentos Específicos	05	0,80	4,00
Total	20		10,00

- 7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.
  - 7.4.1. A empresa organizadora do certame não fornecerá canetas para os candidatos, sendo obrigação dos mesmos levar cada um a sua.
- 7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
- a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
- b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
- 7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.
- 7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico <a href="https://www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a> e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.
- 7.9 O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.
- 7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico <a href="www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a>, na aba "processos em andamento" no link do município de Joaçaba, conforme prazos previstos em Edital.
  - 7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.
  - 7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.
- 7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

#### VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1 Haverá prova de títulos somente para os cargos de: Técnico de Enfermagem SAMU e Motorista/Socorrista do SAMU.
- 8.2 <u>Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova escrita objetiva, individualmente</u>.
- 8.3 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 0,50 (cinquenta centésimos) de pontos.







- 8.3.1. Não é obrigado a titulação conter todos os assuntos mencionados na Tabela "A" em um único certificado.
  - 8.3.2 Estarão aptos para pontuar somente os títulos que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.
- 8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
- 8.4.1. <u>Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão</u>.
- 8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU)   MOTORISTA (SAM	U) PONTUAÇÃO
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar Atendimento Prévio Hospitalar (APH), Curso em Urgêr Socorrismo, Curso de Capacitação Inicial do SAMU.	

Tabela A

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato no mesmo dia ao término da prova objetiva em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

- 8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.
- 8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar obrigatoriamente DUAS VIAS do ANEXO VIII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
  8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VIII PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.
- 8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. **NÃO** será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. **NÃO** será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, **NÃO** será aceito certificado na forma original.
- 8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

## IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (Quatro).
- 9.2 A nota final para o cargo que tiverem somente prova escrita e objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

 $PO = (NaP \times 0.44 + NaCLM \times 0.37 + NaCM \times 0.39 + NaCE \times 0.80) = NF$ 







Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaP: Número de acertos em questões de Língua Portuguesa; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Legislação Municipal; NaLM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCE: Número de acertos de Conhecimentos Específicos. NF: Nota Final.

9.3 A nota final para o cargo que tiverem além da prova escrita e objetiva a titulação será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

PO =  $(NaP \times 0.44 + NaCLM \times 0.37 + NaCM \times 0.39 + NaCE \times 0.80) + T = NF$ 

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaP: Número de acertos em questões de Língua Portuguesa; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Legislação Municipal; NaLM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCE: Número de acertos de Conhecimentos Específicos. NF: Nota Final.

- 9.4 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
- 9.5 Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior nota na prova de conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos Português;
- c) maior nota na prova de conhecimentos Matemática.
- d) maior nota na prova de conhecimentos Legislação Municipal.
- e) sorteio público.
- 9.6 O sorteio público conforme estabelecido no item 8.4, letra "e", será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Processo Seletivo e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não fique em momento algum dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.
- 9.7 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO V deste Edital e será divulgada no DOM/SC, site oficial do município e no endereço eletrônico <a href="https://www.aprendersc.com.br">www.aprendersc.com.br</a>.
- 9.8 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação contendo sua média final de acordo com a fórmula constante no item 9.2 e/ou 9.3
- 9.9 Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas, poderão enviar solicitação das mesmas para o e-mail através do site: www.aprendersc.srv.br.
- 9.10 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF, cargo a que concorreu e data de nascimento do candidato interessado.
- 9.11. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.

#### XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo V deste Edital.
- 11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico <a href="www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a> na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Joaçaba, no qual deverá ser enviado para o e-mail <a href="contato@aprendersc.com.br">contato@aprendersc.com.br</a> dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.







- 11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.
- 11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.
- 11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e divulgação no site da empresa responsável.
- 11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova serão dadas a conhecer coletivamente.
- 11.9. Será instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

## XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no endereço eletrônico <a href="www.aprendersc.com.br">www.aprendersc.com.br</a> e no órgão de publicação oficial do Município (DOM-SC).

# XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de ato de nomeação no DOM/SC e contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.
- 13.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:
  - a) Aprovação neste certame;
  - b) O gozo dos direitos políticos;
  - c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
  - d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
  - e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - f) Ser aprovado em exame médico admissional;
  - g) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.(acho que deve ser um item separado)
- 13.3. No prazo de 5 (cinco) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:
  - a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Prefeitura Municipal de Joaçaba;
  - b) Carteira de Trabalho CTPS

Cópia de:

c) CPF, em situação regular (autenticada);







- d) Título de Eleitor c/ comprovante da última votação (autenticada);
- e) Carteira de Identidade RG (autenticada);
- f) Certificado de Escolaridade ou Diploma (autenticada);
- g) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
- h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "C", para o cargo de operador de máquinas (autenticada);
- i) Certificado Militar (se homem);
- j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- k) 1 Foto 3X4;
- I) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar em função pública;
- o) Demais documentos que a administração julgar necessários para atendimento dos requisitos de Controle Interno.
- 13.4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.
- 13.5. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.
- 13.6. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de convocação, sob pena de perda do direito a vaga.

# XIV - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1 Delega-se competência à Georgeo Almeida ME (Aprender.com) para:
- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;

#### XV - DO FORO JUDICIAL

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba.

# XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 16.2 O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração para as contratações temporárias e enquanto perdurar o programa para as agentes comunitárias de saúde, na forma da LC n. 140/2007.
- 16.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 16.4 As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;
- 16.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.







16.6 O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, não comparecer, não aceitar na atual circunstância a vaga oferecida ou optar pela desistência desta, será recolocado automaticamente no final da listagem dos classificados, tendo uma nova e última chance de ser convocado seguindo a ordem natural da listagem. A não aceitação na segunda convocação exclui de forma definitiva o candidato da listagem final dos aprovados perdendo seu direito de tomar posse ao cargo em questão.

- 16.7 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM, o candidato que:
- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização da prova;
- a) for surpreendido, durante a aplicação da prova, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- b) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- c) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- 16.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 16.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar a prova.
- 16.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Georgeo Almeida ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde..
- 16.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Dos Cargos, Vencimentos Iniciais e Habilitações Mínimas.
- b) ANEXO II Do Conteúdo Programático Geral para os Cargos de Nível Fundamental.
- c) ANEXO III Do Conteúdo Programático Geral para os Cargos de Nível Médio/Técnico/Superior.
- d) ANEXO IV Do Conteúdo Programático Específico para os Cargos.
- e) ANEXO V Do Cronograma das atividades.
- f) ANEXO VI Requerimento / Declaração Doador de Sangue
- g) ANEXO VII Requerimento / Declaração de necessidades especiais
- h) ANEXO VIII Titulação.
- i) ANEXO IX Das Atribuições dos Cargos.
- 16.12 O Edital para fins de publicidade, estará disponível no DOM-SC, no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br a partir do dia 10/09/2018.
  - 16.12.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (<a href="www.aprendersc.srv.br">www.aprendersc.srv.br</a>), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Joaçaba-SC, 10 de Setembro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito Municipal

12





## **ANEXO I**

# DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Função	Vagas	Habilitação Mínima	Horas	Vencimento	Tipo de Prova
Médico Generalista	1+CR	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.		R\$ 16.537,55	P.O
Agente Comunitário de Saúde Centro 2	2+CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Centro 1	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Pedrini	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Remor	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF São Brás	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Nossa Senhora de Lourdes	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Terezinha	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Frei Bruno	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Tereza	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde UBS Santa Helena	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde UBS Nova Petrópolis	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Agente Comunitário de Saúde UBS Clara Adélia	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.331,54	P.O
Motorista/Socorrista SAMU	CR	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D"+ carteira de condutor de veiculo de emergência	40h	R\$ 1.326,38	P.O + T
Nutricionista	1+CR	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	R\$ 2.299,47	P.O
Técnico em Enfermagem	1+CR	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h	R\$1.800,53	P.O
Técnico em Enfermagem SAMU	CR	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h	R\$1.428,41	P.O + T

P.O – Prova Objetiva

**T** - Titulação

**CR** – Cadastro Reserva





### **Notas Explicativas**

- 1. O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga, não aceitar, passará automaticamente para o final da lista de espera;
- 2. O candidato que tiver seu contrato encerrado durante a vigência do Processo Seletivo, retornará para a lista de espera em sua posição de classificação;
- 3. A convocação para preencher as eventuais vagas que surgirem deverá sempre observar a relação de candidatos selecionados disponíveis na lista de espera no momento da convocação;
- 4. Ao cargo de Agente COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, é requisito essencial para a assunção do cargo público conforme Art.6º, que o candidato em questão resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
- 5. A presente vaga para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, refere-se a comunidade dos Centro2 ( que engloba os bairros Cruzeiro do Sul, Flor da Serra e parte do Centro), Frei Bruno, Vila Pedrini, Centro1, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Terezinha, Santa Tereza, Vila Remor, São Bras, UBS Santa Helena, UBS Nova Petropolis e UBS Clara Adélia.





#### **ANEXO II**

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**Língua Portuguesa**: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

**Matemática:** Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples. Demais assuntos compatíveis com grau de estudo.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (LC 76/2003).





#### **ANEXO III**

# DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções exponenciais e trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatística descritiva e inferencial: gráficos, medidas de posição, medidas de dispersão, medidas de assimetria, distribuições discretas, distribuições contínuas, intervalos de confiança, testes de hipóteses, Razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; Equações e Funções Logarítmica, M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (LC 76/2003).

.





#### **ANEXO IV**

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

MÉDICO GENERALISTA: Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doenca meningocócica, infecções por anaeróbicos. toxoplasmose, viroses: escabiose, Atualidades relativas à profissão: Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

**TÉCNICO ENFERMAGEM:** SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU): SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares; choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma. Política Nacional de atenção às Urgências/Rede de atenção às Urgências. Primeiros Socorros; Ética profissional. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

**MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Convívio Social; Ética profissional; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127







de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Meio Ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Saúde — Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 — Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família — ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-adia.

**NUTRICIONISTA:** Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição; Macronutrientes e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Metabolismo energético; Guias alimentares; Composição de dietas equilibradas; Planejamento de cardápios; Cálculo de NDPcal; Fisiologia e avaliação do estado nutricional nos diversos estágios de vida e recomendações nutricionais nos diversos estágios de vida; Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento; Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais; Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc); Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação; Segurança Alimentar e legislação aplicada; Métodos de conservação dos alimentos; Causas de deterioração dos alimentos; Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos da população (lactente, crianças, escolares, adolescentes, adultos, gestantes e idosos); Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.





#### **ANEXO V**

## **DO CRONOGRAMA**

(Sujeito a alterações)

# É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA <u>APRENDERSC.SRV.BR</u> DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	10/09/2018
2.	Publicação do Edital	10/09/2018
3.	Período de Inscrições (exclusivamente por Internet)	10/09 à 24/09/2018
4.	Período de isenção Inscrição para doadores de sague fidelizados e/ou Medula Óssea	10/09 à 19/09/2018
5.	Divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/09/2018
6.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições	25/09/2018
7.	Recursos quanto às Inscrições	25/09 à 26/09/2018
8.	Homologação Final das Inscrições	27/09/2018
9.	Ensalamento dos Candidatos	27/09/2018
10.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h PRÉDIO DO CERT – Centro Educacional Roberto Trompowsky	30/09/2018
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	01/10/2018
12.	Recursos quanto ao Gabarito e Provas	01/10 à 02/10/2018
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	08/10/2018
14.	Divulgação dos Aprovados	08/10/2018
15.	Recursos quanto à Classificação	08/10/2018
16.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	09/10/2018

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.





#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

Lei Municipal nº 4.097/2011.

# (A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

## **DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO**

Eu					, porta	ador do	documento	de identid	ade nº
	, insc		cargo cesso Sel	de <sub>-</sub> etivo Edita		)5/2018 d		Inscrição JRA MUNICI	
JOAÇABA – SC,	residente e do	miciliado a F	Rua/Av					nº	·,
Bairro		Cidade		, E	stado		_, CEP		_
DECLARO sobre a	is penas da lei d	e que sou doa	dor de san	ngue e/ou m	nedula óss	sea.			
Sendo assim REQ CONDIÇÃO de do			ão da taxa	a de inscriç	ão, visto o	que comp	rovadamente	me ENQUAL	)ro na
	Nestes Te Pede Def	ermos firma a erimento.	presente d	leclaração e	9				
		Joaçaba(SC)	, de			_de 2018.			
			15						
	As	sinatura do Do	eciarante/F	kequerente					







## **ANEXO VII**

# REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, inscrito no CPF n.º				omiciliado	
Cidade, Estado					Seletivo FMS
005/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba(SC					
requer a Vossa Se	enhoria:				
01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico	realizar a p	rova:			
Deficiência:		CID n°	:	_	
Nome do Médico:		CRM: _		_	
02) ( ) Condição Especial para realização da pro	va:				
a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ( )-1.	2 ( )-14				
b) Amamentação:	( )				
Nome do Acompanhante:					
Horários Amamentação:					
c) Outra Necessidade:					
Éspecificar:				<del></del>	
				_	
Declaro estar ciente de todas as normas e atribuiça exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exavaliação pelo desempenho dessas funções, para fins	cercer as fun	ções do cargo a	que me inso	crevi. Estarei tam	
Nestes Termos.					
Pede Deferimento.					
Joaçaba(SC),	de	de	e 2018.		
	ssinatura Ca	ndidato			





## **ANEXO VIII**

## IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Técnico de Enfermagem - SAMU | Motorista/Socorrista do SAMU

Eu		, portador do documento de identidade n <sup>o</sup>
	, inscrito no CPF n.º	
	,nº,Bairro	
Cidade	, Estado, CEP:	, inscrito para o Processo
	018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, inscrição sob o núm	
	requ	er a Vossa Senhoria a apreciação da
documentação apre	sentada:	
APRENSENTADO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
	TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU) / MOTORISTA (SAMU) Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação	
( )	Cardiopulmonar (RCP), Atendimento Prévio Hospitalar	0,50 (CINQUENTA CENTÉSIMOS) PONTOS
	(APH), Curso em Urgência e Socorrismo, Curso de Capacitação Inicial do SAMU.	MÍNIMO 2 TÍTULOS
( )	PONTUA	PONTOS
( )	NÃO PONTUA	
	(A presente pontuação poderá sofrer al necessário durante a revisão da tito	-
	Joaçaba, SC, de Setembro de 201	8.
As	sinatura do Candidato(a)	Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo

PERDERÁ

o direito do auxilio da titulação.





# ANEXO IX DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU)**

Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, e nos atendimentos estará, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Competências/Atribuições: prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes submetidos ao atendimento da USB e durante os atendimentos de urgência seguir a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas;

Obrigações do técnico de enfermagem:

- 1. Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância
- 2. Conhecer integralmente a todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
- 3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- 4. Conhecer a estrutura de saúde local;
- 5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- 6. Proceder os gestos básicos de suporte à vida;
- 7. Proceder imobilizações e transporte de vítimas;
- 8. Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
- 9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;
- 10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
- item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante autorização previa da coordenação e frente justificativa plausível, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- 11. cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 12. tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 13. utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- 14. manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- 15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 16. Participar das reuniões convocadas pela direção e coordenação;
- 17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 19. Acatar as deliberações da direção técnica;
- 20. Acatar e seguir cronograma de atividades previamente estabelecidas pela coordenação; Condições específicas: Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36;





#### **MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)**

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole e disposição para cumprir ações orientadas;

Obrigações do motorista-socorrista:

- 1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- 2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- 3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- 4. Conhecer a malha viária local;
- 5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- 6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- 7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- 8. Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
- 9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- 10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento:
- item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante autorização previa pela coordenação e frente justificativa plausível.
- item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- 11. cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 12. tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 13. utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- 14. manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- 15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 16. Participar das reuniões convocadas pela direção, coordenação;
- 17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da direção técnica;
- 20. Acatar e seguir cronograma de atividades previamente estabelecidas pela coordenação;

#### **NUTRICIONISTA**

No âmbito de atuação na Secretaria de Educação: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se nas técnicas de preparação dos alimentos atendendo às exigências do MEC; Acompanhar o trabalho dos funcionários que atuam na merenda escolar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, validade dos produtos; recebimento dos gêneros alimentícios e seu armazenamento, verificando o cumprimento do cardápio elaborado; Articular junto à equipe pedagógica atividades de educação alimentar; Orientar o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, auxiliando na fiscalização; Realizar atividades educativas junto à comunidade escolar; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para







solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação saudável e elaborar projetos e/ou formas de aproveitamento das sobras de alimento; Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; Realizar palestras em nutrição, bem como assessoria e consultoria quando necessário e elaborar capacitações para os profissionais atuantes nesta área, orientando sobre a estocagem, manipulação e controle de estoques;

No âmbito de atuação na Secretaria de Saúde: Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

- Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.

No âmbito de atuação geral: Preparar o processo de compras conforme cardápios com base no número de refeições a serem servidas e estoque; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Capacitar os profissionais atuantes na área para a execução nas receitas indicadas no cardápio; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 352/2018)

#### MÉDICO GENERALISTA

- · Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.
- · Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.
- · Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio.
- · Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país.
- · Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
- · Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários.
- · Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.
- · Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.
- · Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde.
- · Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos.
- · Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde.
- · Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confianca.
- · Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência.





- · Realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar quando necessário.
- · Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- · Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica.
- · Verificar e atestar óbito.
- · Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade.
- · Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico.
- · Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração.
- · Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença.
- · Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas.
- · Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo.
- · Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- · Executar outras tarefas afins.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- · Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas.
- · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa.
- · Monitorar e aplicar respiradores artificiais.
- · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes.
- · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
- · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos.
- · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência.
- · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento.
- · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver.
- · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US.
- · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização.
- · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção.
- · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.
- · Executar outras tarefas afins.





#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.